



ATO DE PENSÃO

Conceder Pensão por Morte ao Sr. **JOSE PEREIRA SOBRINHO**, Companheiro da Servidora aposentada pelo FMSS, Sra. MARIA ZUILA DE GONZAGA BEZERRA, com óbito em 30/01/2014, nos termos da legislação pertinente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE, no uso de suas atribuições legais, nos termos, com o art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988. Art.10 da lei 9.717/98. Art. 222 e 223 da lei nº 999/2000, Regime Jurídico Único do Município de Cascavel/CE em consonância com o art. 10; art. 51, inciso I, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Benefício de Pensão por Morte ao Sr. JOSE PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED], SSP-CE, na condição de dependente companheiro da servidora aposentada por idade e contribuição com proventos integrais, pelo FMSS, Sra. MARIA ZUILA DE GONZAGA BEZERRA BEZERRA, com óbito no dia 30/01/2014, com proventos na forma abaixo descrita:

DESCRICAÇÃO	VALOR
Proventos (art. 40, § 7º da C.F/88 e art. 51, I § 3º lei 1.429/2009)	R\$ 832,60
TOTAL	R\$ 832,60

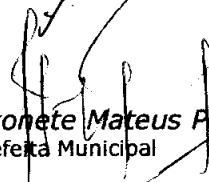
Art.2º – O benefício da pensão acima concedido será extinto para os dependentes pelo matrimônio ou pelo falecimento, conforme art. 10 da lei municipal nº 1.429/09.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato conforme o previsto no art. 10 da lei 9.717/98, correrão à conta da dotação própria constante do vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 30/01/2014, nos termos da lei, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 30 de julho de 2014.


Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV


Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal